



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1013

em 15 de Fevereiro de 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 131.266,86 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
18.541.0028.2073 – Desenvolvimento Ambiental

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	66.967,00
	Fonte de Recurso: Convênio Estadual	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	64.299,86
	Fonte de Recurso: Próprio	

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo discriminado:

Termo de Acordo (Cooperação para recuperação do potencial hídrico do Município com a CAERD)	66.967,00
---	-----------

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
15.451.0022.2071 – Manutenção de Próprios Municipais

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	64.299,86
	Elemento de Despesa 324	
	Fonte de Recurso: Próprio	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de Fevereiro de 2012.


JUAN ALEX TESTONI
Prefeito